



## RESOLUÇÃO CME CAMARAGIBE Nº 01, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Regula, no âmbito do Sistema de Ensino do Município de Camaragibe, o Credenciamento e o Recredenciamento da oferta do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Camaragibe/PE, no uso de suas atribuições,

### CONSIDERANDO:

- o dever do Município com a educação, a ser efetivada através da garantia de Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive assegurando a sua oferta àqueles que a ele não tiveram acesso na idade própria e o atendimento educacional aos estudantes deficientes na rede escolar, nos termos dos Artigos 208 e 211 da Constituição Federal;
- a incumbência de o Município autorizar, credenciar, supervisionar e avaliar as instituições escolares de seu sistema de ensino, nos termos do inciso IV do Art. 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, instituídas na Resolução CNE/ CEB nº 03/ 2005;
- a competência do Conselho Municipal de Educação de Camaragibe/PE para fixar normas para autorização de funcionamento, credenciamento e recredenciamento de estabelecimentos escolares integrantes do seu Sistema de Ensino, nos termos do inciso V do Art. 2º da Lei Municipal nº 976/2023.

### RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regula, no âmbito do Sistema de Ensino do Município, o Credenciamento e Recredenciamento da oferta do Ensino Fundamental, anos iniciais, nas Instituições públicas.

Art. 2º Para os efeitos do artigo anterior,

- I- a organização do Ensino Fundamental, com duração de nove anos é instituída pela Lei Federal nº 11.274/2006 em cinco anos iniciais e quatro anos finais;
- II- credenciamento é um ato administrativo de certificação de qualidade à vista da organização, da regularidade e das finalidades regimentais da instituição.

Art. 3º O credenciamento ou credenciamento será dado por um prazo de 5 (cinco) anos e implica sujeição à inspeção do Sistema de Ensino do Município.

Art. 4º O pedido de credenciamento ou credenciamento das instituições públicas de Ensino Fundamental, anos iniciais, será dirigido ao Conselho Municipal e protocolado no Departamento de Acompanhamento Escolar (DAE) da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O referido pedido deverá ser instruído com :

- I- Ofício da instituição requerente;
- II- Portaria de criação da instituição;
- III- Alvará de localização e funcionamento;
- IV- Regimento Escolar;
- V- Projeto Pedagógico;
- VI- Declaração da Instituição que atende as condições de acessibilidade, nos termos da Lei Federal 10.098/2000;
- VII- Identificação dos dirigentes escolares;
- VIII- Formação do corpo docente;
- IX- Identificação de Conselho Escolar, Grêmios etc;
- X- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Unidade Executora.

Art. 6º Recebido o pedido de credenciamento ou credenciamento, a Presidenta do Conselho encaminhará o Processo à Câmara de Ensino Fundamental, que escolherá o Conselheiro-Relator.

Art. 7º Verificada a regularidade do processo, o Conselheiro-Relator solicitará à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Camaragibe, a designação de Comissão de Verificação das condições de oferta da instituição requerente.

Art. 8º A Comissão de Verificação das Condições de Oferta será integrada por dois especialistas e um Conselheiro Municipal de Educação, com a presidência de um deles.

Art. 10 A Comissão de Verificação, após a visita in loco, emitirá relatório a respeito das condições da instituição escolar para oferta de Ensino Fundamental, anos iniciais, O relatório passará a compor o Processo.

Art. 11 Havendo ainda necessidade de outros esclarecimentos para o credenciamento ou credenciamento, o Conselheiro-Relator solicitará informações à Comissão de Verificação.

Art. 12 Os pedidos de credenciamento deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação, com antecedência de três meses antes da expiração do credenciamento.

Art. 13 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Camaragibe, 25 de setembro de 2024